

EDITAL Nº. 03/2017

Rodrigo dos Santos Vieira
Mst. 018/2017
Chefe de Comunicação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Município de Nanuque-MG, tornam público que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por prazo determinado, de agente comunitário saúde e agente de combate às endemias, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Lei Federal nº. 11.350/2006.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sob a supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a coordenação e aplicação deste presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Este processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal, por prazo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a exclusivo critério da Administração Municipal, para preencher as vagas existentes e formar cadastro de reserva (CR), para a execução dos trabalhos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**.

1.3. A seleção de pessoal de que trata este edital, será realizada mediante prova escrita e curso introdutório.

1.4. Os cargos, os quantitativos, os vencimentos, a carga horária de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para contratação estão descritos no **ANEXO I** deste edital.

1.5. As competências e particularidades do cargo de Agente Comunitário de Saúde e do cargo de Agente de Combate às Endemias estão descritas no **ANEXO II** deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais, militares (quando do sexo masculino);

2.3. Ter concluído o ensino fundamental;

2.4. Para o **CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** o candidato deverá residir na área de abrangência do local onde concorrerá, na data de publicação deste edital;

2.5. Não exercer cargo ou função pública e não acumular **proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal**, conforme o disposto no art. 37, §10º, da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;

2.6. Cumprir as determinações deste edital;

2.7. O candidato que não comprovar as condições de participação e realizar todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado será automaticamente desclassificado;

2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a qual deverá ser atestada por junta médica previamente nomeada;

2.9. Avaliação de saúde: apresentar no momento da junta médica, Raio-X de coluna e para o **CARGO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** exame de Colinesterase sanguínea, custeado pelo do candidato.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através de preenchimento de formulário próprio, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Av. Geraldo Romano, nº. 400, Centro, Nanuque-MG, no período de período de **18 a 22 de setembro de 2017, horário das 08:00 às 12:00h e de 14:00h às 16:00h**;

3.1.1. A Comissão do Processo Seletivo publicará no dia **26 de setembro de 2017**, no endereço www.nanuque.mg.gov.br a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

3.1.2. O formulário de inscrição será padronizado, conforme o **ANEXO III** deste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, descritos no **ANEXO I**.

3.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração simples, constante em anexo deste edital, com firma reconhecida, devendo o procurador se identificar por meio de cédula de identidade e entregar a procuração para arquivo, ficando o candidato responsável pelas consequências de eventuais erros por ele cometidos ao efetuar a inscrição.

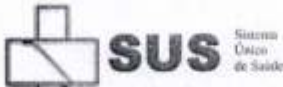
3.3. Não será cobrado qualquer valor a título da inscrição.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal
CPF: 626.515.796-53
2017/2020



MINISTÉRIO DA SAÚDE

NANUQUE
SOMOS TODOS POR NANUQUE - 2017/2020



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4. As informações prestadas serão de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão permanente do processo seletivo do direito de excluí-lo do processo seletivo quando as informações prestadas ou documentos apresentados estiverem em desacordo com este edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente aplicável, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento, verificando-se o seu deferimento mediante correto preenchimento e assinatura da respectiva ficha de inscrição.

3.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:

3.7.1. Carteira de Identidade;

3.7.2. Cartão do CPF;

3.7.3. Título de Eleitor e Comprovante da última votação;

3.7.4. Certidão de reservista (para candidato do sexo masculino);

3.7.5. Escolaridade em conformidade com a exigência do cargo;

3.7.6. Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), acompanhado de declaração firmada pelo candidato, assinada por duas testemunhas, com firmas reconhecidas, de que reside no endereço há pelo menos 01 (um) ano, contado da publicação do presente edital.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, laudo esse que declare compatibilidade da enfermidade com a atribuição do cargo.

4.2 Para comprovação da condição, o laudo médico emitido apresentado deve ser emitido nos últimos 12 (doze) meses.

4.3 O laudo citado no item 4.1 deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios exigidos na fase de inscrição.

4.4 A inobservância do disposto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.5 A convocação para as respectivas etapas classificatórias respeitarão a proporção de 20x1 de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE), na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.5.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.5 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20%(vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.5.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

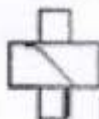
5.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos e será composta por 30 (trinta) questões, totalizando 100 (cem) pontos.

5.2. Serão 30 (trinta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e apenas uma única resposta correta;

5.3. As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

5.4. O conteúdo da prova, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal
CPF: 626.515.790-53
2017/2020



Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total
Específica (objetiva)	15	5,0	75
Língua Portuguesa	05	3,0	15
Matemática	05	1,0	05
Noções de Informática	05	1,0	05
Total	-	-	100

5.5. A avaliação escrita será aplicada pela **Comissão Permanente de Processo Seletivo**, no dia 01 de outubro de 2017, com início às 08:00 horas, nas dependências da **Escola Municipal Américo Machado** situado na **Av. Geraldo Romano nº 211, Centro**, nesta cidade de Nanuque – MG, sendo que o portão será aberto as 07:00H e será fechado às 08:00H. A prova escrita terá duração de três horas.

5.6. Não será permitido o uso de celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, bem como nenhum tipo de material para consulta durante o período da prova.

5.7. O candidato de forma alguma poderá deixar o local de provas antes de 30 minutos após o início da avaliação.

5.8. A prova escrita deverá ser preenchida a caneta preta ou azul.

5.9. O candidato deverá apresentar um documento com foto no ato da prova.

6 – DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

6.1. O resultado da prova escrita será publicado no endereço www.nanuque.mg.gov.br até o dia 05 de outubro de 2017, devendo o candidato atingir no mínimo média 7.0 para efeito de classificação e inscrição no curso introdutório de que trata a cláusula oitava deste edital.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, resultante da média aritmética da nota obtida na avaliação escrita, cujo resultado será publicado no endereço www.nanuque.mg.gov.br até o dia 05 de outubro de 2017.

7.2. Em caso de empate na classificação final terá preferência, o candidato que tiver melhor nota na prova específica. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

8 – DO CURSO INTRODUTÓRIO

8.1. Os candidatos para o cargo de ACS e ACE serão convocados dentro do número de vagas para realizar o Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde e Curso Introdutório de Agente de Combate à Endemias, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nanuque ou órgão por ela indicado.

8.2. O candidato terá que concluir o referido curso com aproveitamento e frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento.

8.3. Caso o candidato não conclua com aproveitamento o referido curso o mesmo será eliminado do processo seletivo e o seguinte na lista de classificação será convocado para realizar o curso.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do presente Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Prefeito Municipal e publicada no endereço www.nanuque.mg.gov.br após a publicação de todos os resultados e julgamento dos eventuais recursos interpostos.

10 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. No ato da contratação o candidato deverá comprovar os requisitos de habilitação ao cargo, por meio da apresentação obrigatória de fotocópia dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Cartão de cadastro de pessoa física – CPF, devidamente regularizado;
- Certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

- d) Certidão de nascimento dos dependentes, quando houver;
- e) Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- g) Comprovação de escolaridade exigida para cargo;
- h) Declaração de não acúmulo de cargos;
- i) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, quando inscrito;
- j) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual;
- l) Duas fotografias 3x4, recente, tirada de frente;
- m) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico da junta do Município de Nanuque-MG;**

10.2. O candidato não poderá ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;

10.3. O candidato não poderá ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92, sob pena de nulidade do contrato.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

11.2 O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, munidos da documentação exigida no Item 10 do presente edital, contado da publicação do edital no órgão oficial do Município, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

11.3. A convocação de que trata o subitem anterior, por interesse público e conveniência da Administração, será publicada no site do município (www.nanuque.mg.gov.br) e edital afixado na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, Câmara Municipal e Fórum na Segunda Promotoria

11.5. O não preenchimento dos requisitos de habilitação do candidato, através da apresentação obrigatória dos documentos listados no subitem 10.1 deste edital, implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado das fases previstas no presente processo seletivo, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente digitado e assinado.

12.2. Não serão aceitos recursos por fax, telegrama, e-mail, ou outro meio não especificado.

12.3. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

12.4. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s) e/ou publicado na página www.nanuque.mg.gov.br.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "g" do item 5.1, deste Edital, for motivado por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nanuque, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

13.2. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

13.3. O contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

13.4. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.5. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

13.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

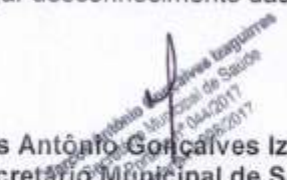
13.7. Os cargos que comporem o cadastro de reserva deste Edital, serão utilizados somente após expirar a reserva técnica dos Editais vigentes.


13.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Nanuque o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

13.9. Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

13.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Nanuque-MG, 14 de setembro de 2017.


 Marcos Antônio Gonçalves Izaguirres
 Secretário Municipal de Saúde


 Membros da Comissão
 Processo Seletivo Simplificado







 Roberto de Jesus
 Prefeito Municipal
 CP/ 2017/2020



ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	SÍMBOLO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS E CR	CARGA HORÁRIA	VECIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	ACS	<p>ESF SETE DE SETEMBRO</p> <p>R.: Arthur Felipe – N°52 ao 244 R.: Itabirito – N°02 ao 195 R.: Sete Lagoas – N°13 ao 41 R.: Circular – N°30 AO 171 R.: Praça Teófilo Otoni –N°230 ao 326 R.: X2 – N°11 ao 231 R.: X4 – N°25 ao 105 R.: X8 - N°3 ao 280 R.: X10 - N°74 ao 296 R.: X12 – N°25 ao 74 R.: Fidaliza Viana – N°01 ao 244 R.: Pirapora – N° 09 ao 51 R.: Carangola – N° 02 ao 256 R.: Do Contorno – N° 04 ao 640 R.: Vindilino Lima – N° 02 ao 300 R.: Brasiolanda – N° 80 ao 170 RUA Projetada 3 – N° 20 AO 40 R.: Divinópolis – N°17 Ao 150 Rua Camilo Said – N° 19 Ao 1925 Rua Camilo Said – N° 2 Ao 2082 Rua Projetada 1 E 2 – N°5 Ao 194 Rua Jose Teixeira – N° 15 Ao 303 Rua Frinasa – N° 17 Ao 205 Rua Romeu Reuter – N° 15 Ao 287 Avenida Mucuri – N°361 Ao 1073 Rua Itambacuri – N° 11 Ao 106 Rua Caxambu – N°11 Ao 83 Rua Lambari – N°1 Ao 5 Rua São Lourenço – N° 13,04 E 28</p>	<p>01 VAGAS</p> <p>+</p> <p>01 CR</p>	<p>40H Semanais</p>	<p>R\$ 1.014,00</p>
Agente Comunitário de Saúde	ACS	<p>ESF LATICINIOS</p> <p>Rua Pouso Alegre – N° 36 Ao 245 Rua Sabará – N°273 Ao 737 Rua Álvaro Vieira – N° 11 Ao 205 Rua Ladainha – N° 17 Ao 213 Rua Campanário – N° 18 Ao 122 Rua Novo Cruzeiro – N° 36 Ao 75 Rua Dom Cavate – N° 213 Ao 236 Rua Sabará – N° 1048 Ao 1343 Rua Três Corações – N° 08 Ao 113 Rua Ipatinga – N° 03 Ao 293 Rua Bom Jardim 1 – N° 06 Ao 255 Rua Bom Jardim 2 – N° 128 Ao 295 Rua Iai – N° 10 Ao 213</p>	<p>1 VAGAS</p> <p>+</p> <p>01 CR</p>	<p>40H Semanais</p>	<p>R\$ 1.014,00</p>

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal
CPF- 876.515.796-53
2017/2020



		Rua Três Corações – 151 Ao 333 Rua Pedra Azul – 1265 Ao 1558 Rua Ipatinga – 33 Ao 278. Travessa Ipatinga – 17 Ao 21 Rua Para – 15 Ao 274 Rua Unai – 146 Ao 300 Travessa Pedra Azul – 63 Ao 75 Rua São Gonçalo – 35 Ao 1551 Rua Carijós – 09 Ao 593 Rua Inhapim – 13 Ao 326 Rua Álvaro Vieira – 234 Ao 635 Avenida Mucuri – 03 Ao 359 Rua Itabirito – 01 Ao 83 Rua Dom Cavate – 01 Ao 260 Rua Sabará – 748 Ao 1040 Rua H – 20 Ao 258 Rua Nova Lima – 20 Ao 317 Rua Carijós – 220 Ao 377 Rua Cajubi – 14 Ao 915 Rua Fortaleza – 07 Ao 190 Travessa Pouso Alegre – 50 Ao 315			
Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF VILA GABRIEL PASSOS Vitoria Córrego Da Laranjeira São Joao São Vicente Córrego Do Trinta E Sete Imperial Água Boa Lagoa Grande Nossa Senhora Das Graças Córrego Da Conceição Alto Bonito Coqueiral Pedra Dura Baixa Grande Vista Alegre Bela Vista Graciosa Indiana Olho D'agua Boi Cevado Floresta Pedra Branca Cachoeira Enredo Reunidas Rua G 10, 20, 34 E 42 Rua D 22,32,42,62,72 Anina Planalto	01 VAGAS + 01 CR	40H Semanais	R\$ 1.014,00



Agente Comunitário de Saúde	ACS	ESF VALDIVINA FERRAZ I	0 VAGAS + 01 CR	40H Semanais	R\$ 1.014,00
		Rua Adelmo Coelho Rua Aloiso Gama Rua Galileu Minas Novas Rua Januarino Maia Rua Joao Barbosa Coelho Rua Walter Meira Brito Rua Joao Barbosa De Oliveira Rua Jose Da Silva Leite Rua Nelicio Cordeiro Rua A2 Rua Alvinopolis 20 Ao 338 Rua Araxa Rua C3 Rua Caratinga 04 Ao 38 Rua Diamantina Rua Floriza Chaves Rua Curvelo - 323 Ao 525 Rua Dr. Nicomedes Avenida Geraldo Romano - 650 Ao 1179 Rua Jose Fernandes Ruas - 261 Ao 703 Rua Juvenato Mendes Rua Araguari Rua Carlos Chagas Praça Carlos Chagas Travessa Carlos Chagas Rua Coroaci Rua Curvelo 01 Ao 125 Rua Ataliba Rua Curvelo - 162 Ao 263 Rua Governador Valadares Rua Grao Mogol - 550 Ao 621 Rua Alvinopolis 396 Ao 532 Rua Caratinga Praça Francelino Francisco Rua Grao Mogol - 18 Ao 251 Rua Nelson Jose Pimenta Rua Pastor Paulo Rua Jose Martins De Oliveira Rua Professora Wanda Reuter Lima Travessa Wanda Reuter Rua Silvio Duarte De Oliveira Travessa Silvio Duarte De Oliveira Rua Wanderley Ruas Avenida Geraldo Romano - 264 Ao 610 Rua Jequitiba Rua Nova Holanda Rua Sobrasil Rua Uberaba Travessa Uberaba Rua Juiz De Fora 22 Ao 41 Rua Ponte Nova Rua Silvio Costa Pinheiro Rua Ursulina Mendes			



		Travessa Governador Valadares Rua Jose Fernandes Ruas 70,133,145,151,166,167 Rua Leopoldina Rua Para De Minas Rua Ubã Rua Jose Fernandes Ruas 10,16,20,26,32,51,61,113,177,194 Rua Leopoldina – 121 Ao 337 Rua Ouro Preto Rua Montes Claros Travessa Muriaé Rua Muriaé Rua Poços De Caldas			
Agente Comunitário de Saúde	ACS	<p style="text-align: center;">Psf Vila Esperança</p> Rua Olival Mendonça – 18 Ao 1216 Rua Visconde Cairu – 43 Ao 591 Rua Frei Caneca – 16 Ao 575 Rua Tiradentes – 63 Ao 137ª Rua Raposo Tavares – 17 Ao 1001 Rua Duque De Caixas – 114 Ao 795 Rua Fernao Dias – 30 Ao 495 Rua Marques Tamandare – 11 Ao 732 Avenida Anhanguera – 19 Ao 1341 Rua Maria Quitéria – 237 Ao 793 Rua Joaquim Nabuco – 27 Ao 659 Rua Monteiro Lobato – 30 Ao 550 Rua Barão De Mauá – 20 Ao 630 Rua Almirante Barroso – 21 Ao 1013 Rua Joao Lopes – 05 Ao 148 Rua R28 -70 Ao 111 Rua R30 – 60 Ao 70 Rua R32 – 45 Ao 120 Rua São Geraldo – 44 Ao 191 Rua Antônia Passos – 15 Ao 105 Rua Marechal Deodoro – 29 Ao 765 Rua Castro Alves – 15 Ao 630 Rua Ana Cabral – 17 Ao 226 Rua Maria Quitéria – 76 Ao 226 Rua Joaquim Nabuco - nº 27 ao 659 Rua Monteiro Lobato - nº 30 ao 550 Rua Barão de Mauá - nº 20 ao 630	<p style="text-align: center;">02 VAGAS</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p style="text-align: center;">02 CR</p>	<p style="text-align: center;">40H Semanais</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 1.014,00</p>

Roberto de Jesus
 Prefeito Municipal
 CPF- 626.515.798-53
 2017/2020



MINISTÉRIO DA SAÚDE



SUS
Sistema
Único
de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NANUQUE
SOMOS TODOS POR NANUQUE - 2017/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

*A distribuição será realizada conforme a necessidade pela Coordenação da Vigilância em Saúde.

CARGO	SÍMBOLO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VECIMENTOS
Agente de Combate às Endemias	ACE	03 VAGAS + 03 CR	40H Semanais	R\$ 1.014,00


Roberto Jesus
Prefeito Municipal
CPF- 626.514.796-63
2017/2020



MINISTÉRIO DA SAÚDE



ANEXO II

**COMPETÊNCIAS E PARTICULARIDADES DO CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS**

CARGO	COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	<p>Trabalho em equipe, Participação de reuniões quando solicitado; Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida. Visitas Domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Alimentação dos sistemas de informação vigentes com dados relativos à sua função. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p><u>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde:</u> as atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer acima de 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando até 5kg que contém seus materiais incluindo balança digital, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI (protetor solar, camiseta de manga longa, calça comprida e sapato fechado). Média de Visitas: 08 à 16 casas/dia.</p> <p>Obs.: O não cumprimento das atribuições acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.</p>
Agente de Combate a Endemias	<p>Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;</p>


Roberto do Jesus
Prefeito Municipal
CPF: 626.515.796-53
2017/2020



MINISTÉRIO DA SAÚDE



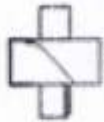
SUS
Sistema
Único
de Saúde

- Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo *Aedes Aegypti*;
- Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;
- Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
- Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
- Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
- Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
- Palestrar em escolas e outros segmentos;
- Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos. **Particularidades do Cargo de Agente de Combate à Endemias:** as atividades do Agente de Combate à Endemias compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer acima de 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando até 5kg que contém seus materiais. Em casos de endemia, o agente deverá carregar uma Bomba Costal de aproximadamente 30 kg nas costas e realizar borrifação conforme as normas estabelecidas no Controle de Endemias, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente de Endemias, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI (protetor solar, camiseta de manga longa, calça comprida e sapato fechado). Média de Visitas: 30 casas/dia.
Obs.: O não cumprimento das atribuições acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NANUQUE
SOMOS TODOS POR NANUQUE - 2017/2020



SUS
Sistema
Único
de Saúde

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NANUQUE-MG**

Nome Completo:

Sexo: () Masculino () Feminino

Data de Nascimento:

Grau de escolaridade:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefones: residencial: _____ celular: _____

Email: _____ (para notificações)

Assinalar um "X" a área de interesse:

() **Agente Comunitário de Saúde (ACS), microárea:**

- () ESF Sete de Setembro
- () ESF Laticínios
- () ESF Vila Gabriel Passos
- () ESF Vadvina Ferraz I
- () ESF Vila Esperança

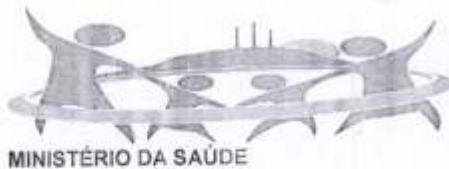
() **Agente de Combate às Endemias**

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

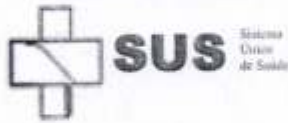
Nanuque-MG: ____/____/____

Assinatura do Candidato:

Roberto Jesus
Prefeito Municipal
CPF- 626.513.796-53
2017/2020



MINISTÉRIO DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NANUQUE
SOMOS TODOS POR NANUQUE - 2017/2020

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1- Reforma do Setor de Saúde - Atenção da Saúde Familiar; processo saúde - doença e seus determinantes/ condicionantes; 02- ESF definição /metas / plano de ações; Conhecimento geográfico da área/ região/ município de atuação; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores Epidemiológicos. 03 - Saúde Ambiental: definições de Saneamento Básico; Ações e Atividades (água, esgoto, dejetos, lixo); 04 - Prevenção Primária: Promoção e Educação em Saúde Pública; Prevenção Específica (Secundária e Terciária); 05 - "O SUS no Brasil" - Organização, Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Antecedentes dos Sistemas de Saúde; Classificação dos Sistemas de Saúde; 06 - Visitas Domiciliares / Cadastramentos Familiar e territorial / SIAB e E/SUS (Sistemas de Informação da Atenção Básica); Finalidade dos Instrumentos; 07 - Saúde da Mulher: Controle de Gestantes (Promoção de Saúde); Prevenção de Afecções (CA de Colo de Útero); Auto Exame de Mamas; Planejamento Familiar; 08 - Saúde da Criança: Cartão de Vacinas (Controle de Peso / Desenvolvimento); Higiene Corporal (Afecções); Verminoses; Desnutrição / Diarreia; Infecções Respiratórias Agudas; 09 - Adolescentes / Adultos / Terceira Idade: DST / AIDS / Planejamento Familiar; Drogas; Hipertensão; Diabetes; 10 - Saúde Bucal: Atenção a Saúde Bucal (Gestantes e Menores de 05 anos); Prevenção do Câncer Bucal; 11 - Noções de Primeiros Socorros; 12 - Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; 13 - Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde; 14 - Atenção Primária - Sua História e a Situação Atual; 15 - Saúde Pública/Saúde Coletiva; 16 - Sistema Único de Saúde - História; Normas; Objetivos; Situação Atual; 17 - Teoria das necessidades humanas básicas; 18 - Vigilância epidemiológica e Sanitária; 19 - Ética / Bioética; 20 - Constituição Federal/88, artigos 196 a 200; 21- Humanização e Acolhimento na Rede Básica; 22 - Programas do Ministério da Saúde na Rede Básica; 23 - Trabalho em Equipe; 24 - Assistência ao Idoso; 25 - Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; 26 - Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, Esquema Básico de vacinação.

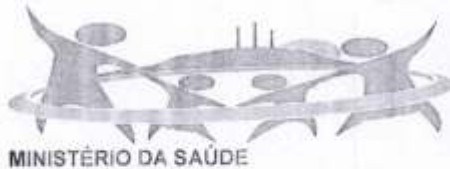
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional.

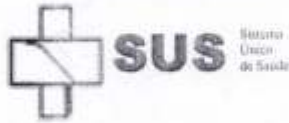
Língua Portuguesa:

2- Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Morfologia: classes e emprego de palavras. Sintaxe: Frase, oração e período simples e composto; Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal
CPF: 626.515.796-53
2017/2020



MINISTÉRIO DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NANUQUE
SOMOS TODOS POR NANUQUE - 2017/2020

Matemática: 3- Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Medidas de massa, medidas de comprimento e medidas de tempo; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Razões e proporções. Lógica. Expressões.

Noções básica de informática: 4- Ambientes Windows XP, Windows 7 e Windows 8; internet e intranet; utilização de tecnologias, Ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet; ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico de grupo de discussão de busca e pesquisa; principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia (Br. Office e Microsoft Office); conceitos básicos de segurança da informática.

SUGESTÕES DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, 3ª edição. Brasília, 2000.

BRASIL, Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990.

BRASIL, Lei Federal nº. 11.350 de 05/10/2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº. 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (ACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº. 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I.

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. 3ª edição. Brasília 2000.

Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde. Manual de recrutamento e seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1991.

e-SUS AB: Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica/MS-SAS. Coordenação de Saúde da Comunidade. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. www.saude.gov.br - Saúde da Família - DAB - e-SUS AB www.saude.ms.gov.br

Diretrizes Nacionais a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/ MS, 2009.

Dengue: Instruções para Pessoal de combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. Brasília, abril/2001.

Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília/2009.

Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. - 6. ed. - Brasília :Ministério da Saúde, 2005.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal
CPF- 626.515.796-53
2017/2020



MINISTÉRIO DA SAÚDE



SUS
Sistema
Único
de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NANUQUE
SOMOS TODOS POR NANUQUE - 2017/2020

Ministério da Saúde. Acompanhando a saúde da mulher. Parte I. **Gestação, parto e puerpério**. Brasília, 1995.

Ministério da Saúde. Acompanhando a saúde da mulher – Parte II. **Ações educativas em: planejamento familiar, controle do câncer, DST/AIDS, climatério**. Brasília, 1995, págs 21 a 55 e 83 a 87.

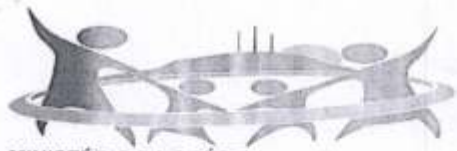
Ministério da Saúde. Atenção Básica à Saúde da criança. Texto de apoio para o Agente Comunitário de Saúde. **Atenção Integrada às doenças Prevalentes na Infância (AIDPI)**. Brasília, 2001, págs. 37 a 76 e 103 a 131.

Ministério da Saúde. Secretaria de políticas de saúde. Coordenação Nacional de DST/AIDS. **Prevenção e controle das DST na comunidade**. Manual do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 1999, pág. 18 a 23 , 27 a 29, 33 a 37, 41 a 46, 50 a 52, 57 a 61, 66 a 72.

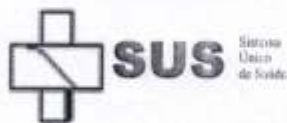
Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. **Saúde da família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial**. Brasília, 1997.

A bibliografia acima não exclui a possibilidade da Comissão Fiscalizadora de utilizar outras obras na formulação das questões.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal
CPF- 626.515.796-53
2017/2020



MINISTÉRIO DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NANUQUE
SOMOS TODOS POR NANUQUE - 2017/2020

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NANUQUE - MG

OUTORGANTE: _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil:
_____, Profissão: _____, Carteira de Identidade nº
_____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº: _____, bairro:
_____, Cep: _____, Cidade: _____, no Estado: _____.

OUTORGADO: _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil:
_____, Profissão: _____, Carteira de Identidade nº
_____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº: _____, bairro:
_____, Cep: _____, Cidade: _____, no Estado: _____.

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO** para o fim de fazer inscrição em processo seletivo simplificado Edital nº. 03/2017, da Secretaria Municipal de Saúde de Nanuque, podendo, para tanto, o **OUTORGADO** praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

Nanuque, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 354 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia Comissão Especial de Avaliação para Processo Seletivo Simplificado".

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** dos inscritos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que contrata profissionais por tempo determinado para suprir a demanda do Município.

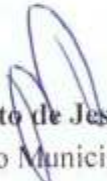
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

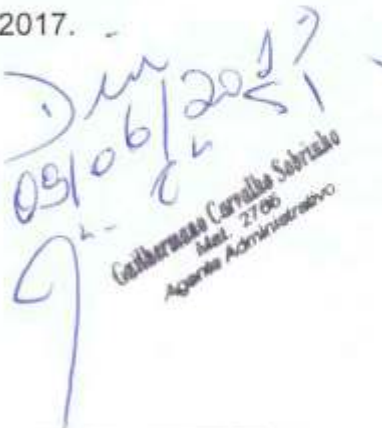
Jason Nilton Santos – Controle e Validação Secretaria Municipal de Saúde
Neuraide Alves Rios – Enfermeira Coordenadora DST/AIDS
Alda Câmara Rodrigues – Enfermeira Coordenadora Vigilância em Saúde
Sirlene da Silva Porto – Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Nanci Teixeira Correia – Assistente Social

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho de 2017.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal


Guilherme Corvalão Sobrinho
Mat. 2766
Agente Administrativo